



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

DECRETO N.º 052/2023**DATA: 17.03.2023****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2100/2022 de 22/11/2022, no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	Departamento de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
154510012.1.047	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1065	1.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1069	250.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1070	350.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1083	815.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1081	2.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1080	1.170.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1079	700.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1075	450.000,00
TOTAL R\$ 6.735.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1065	1.000.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1069	250.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1070	350.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1083	815.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1081	2.000.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1080	1.170.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1079	700.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1075	450.000,00
TOTAL R\$ 6.735.000,00			



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

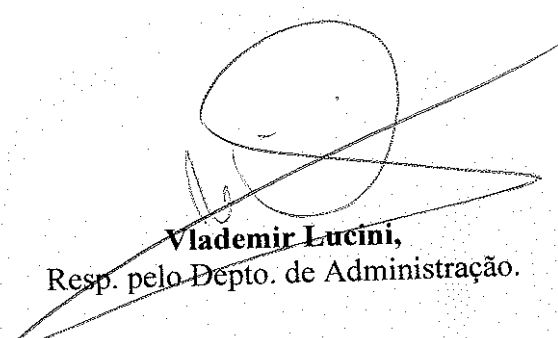
GESTÃO 2021/2024

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023.


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.


Vlademir Lucini,
Resp. pelo Depto. de Administração.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTEDEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2115/2023

LEI Nº 2115/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2100/2022 de 22/11/2022, no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	Departamento de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
154510012.1.047	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1065	1.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1069	250.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1070	350.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1083	815.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1081	2.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1080	1.170.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1079	700.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1075	450.000,00
TOTAL R\$ 6.735.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1065	1.000.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1069	250.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1070	350.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1083	815.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1081	2.000.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1080	1.170.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1079	700.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1075	450.000,00
TOTAL R\$ 6.735.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito MunicipalPublicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E55179F6DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2023

DECRETO Nº 052/2023 DATA: 17.03.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2100/2022 de 22/11/2022, no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	Departamento de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
154510012.1.047	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1065	1.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1069	250.000,00

4.4.90.51	Obras e Instalações	1070	350.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1083	815.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1081	2.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1080	1.170.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1079	700.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1075	450.000,00
TOTAL R\$ 6.735.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1065	1.000.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1069	250.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1070	350.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1083	815.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1081	2.000.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1080	1.170.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1079	700.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências Convênios Estados	1075	450.000,00
TOTAL R\$ 6.735.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador: 70379558

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 055/2023 DATA: 17.03.2023 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 648.562,07 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	5939	8.739,73
3.1.90.13	Contribuições Patronais	5939	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5942	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5942	101.302,25
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5936	6.320,10
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5940	2.127,91
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5941	1.446,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5944	10.849,39
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5943	60.302,96
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5943	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
0803	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5880	31.638,80
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5881	1.031,60
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	51051	6.746,81
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	51495	244.445,85
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	51039	18.691,20
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30	Material de Consumo	51492	34.856,76
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	51497	5.436,97
103020021.2.028	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	51040	14.906,95
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	51495	7.701,12
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	51496	17,67
TOTAL			R\$ 648.562,07

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado: